



Catalão, 14 de outubro de 2024.

AO
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, 3º andar
Jardim Veraneio (Parque dos Poderes)
Campo Grande – MS, CEP 79.031-908

Ref. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E ALTERAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90017/2024
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 1.378/2024

HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 54.305.743/0011-70, por seu procurador, solicita esclarecimentos e alteração do Edital supracitado fazendo-o conforme as razões a seguir expostas:

1. ESPECIFICAÇÃO

ITEM 1 - VEÍCULO TIPO: PICK-UP/CAMIONETE/PICAPE CABINE DUPLA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO EDITAL	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO
- Protetor de caçamba;	A montadora substituiu o protetor de caçamba pela aplicação de poliuréia, devido a melhor qualidade, resistência e aspecto visual, será aceito poliuréia no lugar do protetor de caçamba?

Solicitamos alterar/esclarecer as especificações supracitadas para que possamos participar do certame, ampliando a competitividade.

2. CNPJ DE FATURAMENTO

Para fins de formação de preços conforme a tributação respectiva, pedimos que nos seja informado o CNPJ que será determinado posteriormente para faturamento, para todos os veículos relativos ao ITEM 1.

3. PRAZO DE ENTREGA

Consta no Edital: item 17.1 do TR

“17.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada da seguinte forma: item 1/veículo tipo Picape - prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos;...”

Considerando a logística de entrega, instalação de acessórios e demais procedimentos, solicitamos alteração do prazo de entrega para **120 (cento e vinte) dias corridos** contados a partir do recebimento, pela empresa Contratada, de todos os documentos assinados pelo órgão Contratante: Contrato, Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, prevalecendo o documento que for recebido por último.

HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.

Matriz: Avenida Dr. Gastão de Vidigal, 1.305 1º andar, São Paulo/SP, CEP 05314-000

Filial Catalão: Quadras 05, 07 e 07 A - Distrito Mineral Industrial de Catalão (DIMIC), Rod. BR-050 Km 283, Catalão/GO, CEP 75709-901



4. REVISÕES PERIÓDICAS

Consta no Edital: item 18.5 do TR

“18.5. A CONTRATADA responderá, durante o período de garantia dos produtos, por quaisquer procedimentos necessários perante o fabricante, de forma a assegurar prontamente ao CONTRATANTE a substituição dos produtos, caso sejam necessárias, incluindo-se as partes que apresentarem defeitos e não oriundos do mau uso por parte do CONTRATANTE, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados e prejuízos para o desempenho das atividades do CONTRATANTE.”

A garantia técnica contra defeitos de fabricação será prestada sem ônus para o órgão. No entanto, as despesas com revisões periódicas conforme manual do fabricante (necessárias para a garantia) bem como despesas de manutenção normal do veículo são de exclusiva responsabilidade do proprietário dos veículos, não incluso no preço do veículo.

Perguntamos: As condições de assistência técnica acima citadas atenderão as necessidades deste d. órgão?

5. VALOR ESTIMADO NÃO DESCLASSIFICATÓRIO PARA FINS DE CADASTRO DA PROPOSTA

Entendemos que o valor máximo aceitável que consta no edital NÃO é desclassificatório para fins de cadastro da proposta, antes da disputa de lances. Perguntamos: Está correto o nosso entendimento?

6. LOCAIS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Consta no Edital: item 18.4 do TR

*“18.4. O fabricante do veículo ofertado deverá ter rede de concessionárias autorizadas para a prestação do serviço de assistência técnica no Estado de Mato Grosso do Sul, **minimamente na cidade de Campo Grande/MS.**”*

Consta na Especificação do ITEM 1

*“Assistência técnica autorizada **nas principais capitais do país;**”*

Informamos que a empresa possui concessionários autorizados a prestar assistência técnica em Campo Grande/MS. Também possui nas demais capitais do país, exceto no Estado da Paraíba cuja concessionária está situada em Cabedelo, região Metropolitana de João Pessoa. Será aceito, correto?

7. ENTREGA TÉCNICA

Consta no Edital: item 21.1.10 do TR

“21.1.10. Realizar a entrega técnica dos veículos, com o intuito de apresentar o produto e suas características ao CONTRATANTE, bem como fornecer orientações de segurança e mecânica básica, afim de evitar problemas futuros com uso inadequado e também possibilitar a oportunidade ao CONTRATANTE de tirar suas dúvidas.”

Perguntamos:

- a) Representante da concessionária atende esta solicitação?
- b) Se negativo, qual seria o conteúdo para realização do treinamento e qual a carga horária?



8. LICENCIAMENTO

- A. Entendemos que o CNPJ de faturamento deverá ser o mesmo para licenciamento/emplacamento do veículo. Não haverá menção de CNPJ diferentes na mesma nota. Correto?
- B. Esclarecemos que, devido a atual legislação vigente, poderá haver restrição tributária em caso de transferência antes de 1 ano. Desta forma, orientaremos que o órgão adquirente entre em contato com a SEFAZ para solicitar a baixa da restrição. Será aceito esta condição, de exclusiva responsabilidade do órgão adquirente, correto?
- C. Apenas 1 (um) emplacamento estará incluso no preço. Havendo necessidade de transferência perante o DETRAN, todos os custos e procedimentos serão de exclusiva responsabilidade do órgão adquirente, não cabendo a empresa proponente qualquer responsabilidade, correto?

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL

Consta no edital:

"11.1.1. No instrumento substituto de contrato, que será efetuado pela Nota de Empenho, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

11.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo TRT da 24ª Região por intermédio de instrumento substitutivo de contrato, que será realizado pela emissão de nota de empenho de despesa, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133/2021."

Pergunta: Pedimos esclarecer qual será o prazo de vigência contratual, tendo em vista "o instrumento substituto de contrato, que será efetuado pela Nota de Empenho".

Termos em que,
P. deferimento.

HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.
Eduardo Cordeiro de Almeida e Silva
Procurador